



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

administracao@pmgv.rs.gov.br

### LEI Nº 5.426 DE 31 DE AGOSTO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, em caráter temporário de excepcional interesse público.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público, para o atendimento de serviços afetos a área, não supriável pela disponibilidade do quadro de pessoal, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e inciso III, do artigo 236, da Lei Municipal nº 1.991/91, sendo:

I) 01 vaga para o cargo de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, com carga horária semanal de 20 horas, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.

Parágrafo Único -O caráter emergencial da contratação decorre do afastamento da servidora efetiva Camila Polazzo, a qual entrou em licença maternidade, no dia 23 de agosto de 2018 até o dia 18 de fevereiro de 2019.

Art. 2º O contrato terá vigência por prazo determinado, sendo de até seis meses podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. O contrato autorizado nos termos desta lei seguirá a ordem de processo seletivo simplificado.

Art. 3º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado os seguintes direitos ao contratado:

I - remuneração equivalente do cargo de provimento efetivo de Professor, integrante do Quadro de Provimento Efetivo do Município, de acordo com o seu nível de habilitação;

II - jornada de trabalho; repouso semanal remunerado; gratificação natalina proporcional, vale alimentação e difícil acesso (quando for o caso);

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - inscrição no sistema oficial de previdência social.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 31 DE AGOSTO DE 2018.

  
MAURICIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

  
ROSANE FÁTIMA CARBONERA CADORIN,  
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 03/09/2018.

